



Tribunal Regional Eleitoral
do Pará

Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral do Pará

2021

1. Apresentação

O Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral do Pará busca promover ações que garantam aos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida o pleno exercício de seus direitos políticos.

Nesse sentido, foi elaborado um Plano de Ação para orientar a implantação das diversas medidas capazes de eliminar, gradativamente, as barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e de atitudes que impeçam o acesso, amplo e irrestrito, dos cidadãos aos serviços oferecidos por esta Justiça Especializada, bem como incentivar o eleitor com deficiência a informar a necessidade de acessibilidade ou requerer transferência temporária de seção eleitoral.

As peculiaridades dos serviços prestados por esta Justiça Especializada não permitem que as ações do programa de acessibilidade sejam executadas exclusivamente pelo órgão, tendo em vista que, ainda hoje, alguns cartórios funcionam dentro dos fóruns da justiça comum e, durante as eleições, as entidades públicas e privadas precisam ceder seus espaços para instalação das seções eleitorais. Daí a necessidade de serem firmados acordos, parcerias e convênios de cooperação técnica junto a essas instituições.

O papel do Ministério Público também é fundamental dentro do programa, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento da legislação eleitoral quanto ao direito de acessibilidade. No caso de serem identificados locais com falta de acesso às urnas, os promotores deverão adotar as providências que julgarem necessárias para a garantia desses direitos.

Portanto, com o presente Programa, a Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade dá a sua contribuição no atendimento da missão do Tribunal, que tem como preceito a garantia da legitimidade do processo eleitoral visando ao fortalecimento da democracia. Essa melhoria tornar-se-á possível na medida em que forem implementadas as ações voltadas à remoção das barreiras à acessibilidade, tendo em vista a consequente ampliação do direito do voto que essas atividades

2. Objetivos

2.1 Objetivo Geral

Promover o acesso amplo e irrestrito, com segurança e autonomia, removendo, gradualmente, as barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e de atitudes, no âmbito da Justiça Eleitoral do Pará.

2.2 Objetivos Específicos:

- ✓ Sensibilizar e informar os servidores do TRE-PA, colaboradores, Juízes Eleitorais, membros do Ministério Público Eleitoral, eleitores e mesários quanto ao direito à acessibilidade e às medidas adotadas pelo órgão para promovê-la;
- ✓ Propor, previamente à elaboração e execução dos próximos projetos de engenharia e arquitetura, as intervenções necessárias à eliminação e superação das barreiras arquitetônicas que impedem ou dificultam a circulação do cidadão dentro das dependências da sede do Tribunal e dos cartórios eleitorais;
- ✓ Firmar parcerias com entidades públicas e privadas, que cedem seus espaços para prestação do serviço desta Justiça Especializada, a fim de que elas possam também garantir acessibilidade em suas dependências.

3. Alinhamento Estratégico

Perspectiva: Sociedade

Macrodesafio: Garantia dos Direitos de Cidadania.

4. Metodologia

O programa visa instituir uma política de acessibilidade no âmbito do TRE-PA através da promoção da inclusão social, da equiparação de oportunidades e do exercício da cidadania das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

O Plano de ação 2021 desenvolvido para implantação do projeto considera as seguintes vertentes de trabalho:

I – Divulgação dos prazos para os eleitores solicitarem mudança para seções acessíveis;

II – Redução, nos locais de votação e nas dependências que integram a estrutura organizacional do Tribunal, das barreiras que impeçam ou dificultem o exercício do voto pelos eleitores com Deficiência ou Mobilidade Reduzida;

III – Adoção dos requisitos de acessibilidade nos termos da normativa técnica em vigor (ABNT NBR 9050:2020), nos edifícios pertencentes à Justiça Eleitoral do Pará;

IV – Conscientização e sensibilização de eleitores, servidores e mesários quanto ao direito à acessibilidade e integração social da Pessoa com Deficiência ou Mobilidade Reduzida.

Para a implementação do projeto será necessário a elaboração do detalhamento de ações e definição de cronogramas, conforme segue abaixo.

4.1 Eleitores identificados

Toda seção eleitoral que possuir características físicas que permitam o acesso de forma livre e desimpedida deve ser indicada como seção especial. Entretanto, a simples existência de uma seção especial em determinado local de votação não significa a migração compulsória dos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida para aquele local, sendo necessário que o eleitor procure a Justiça Eleitoral e requeira, em tempo hábil, sua transferência.

Nos anos eleitorais, após o fechamento de cadastro, o eleitor, nos termos do art. 55, § 2º da Res. TSE nº. 23.611/2019 e do Provimento CRE nº 07/2020, poderá comparecer a qualquer Cartório Eleitoral e requerer sua transferência para uma seção eleitoral apta ao atendimento de suas necessidades, mediante a apresentação de documento oficial com foto, sendo também facultada a habilitação por meio de representante legal ou procurador, acompanhado da documentação declaratória da deficiência ou dificuldade de locomoção.

Essa transferência temporária (TTE) de seção eleitoral valerá apenas para o exercício do voto na eleição indicada. Após o pleito, o cadastro do eleitor com deficiência retorna à seção de origem.

Vale ressaltar que este prazo deve ser amplamente divulgado, para que alcance o maior número possível de eleitores.

No dia do pleito, o eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida também poderá solicitar ao mesário, se desejar, o registro da sua situação no Cadastro Eleitoral com o preenchimento de formulário de identificação do eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, na própria seção eleitoral, o qual deverá ser preenchido pelo eleitor, datado e assinado ou registrada sua digital, para encaminhamento ao cartório eleitoral ao final dos trabalhos da mesa receptora de votos.

Importante frisar que essas alternativas são paliativas, a fim de amenizar as dificuldades que o eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida poderá vir a enfrentar, ressaltando que o procedimento ideal para sanar as barreiras físicas, no dia da eleição, é a solicitação pelo eleitor, até o prazo para o fechamento do cadastro, da revisão de seus dados cadastrais, a fim de

informar à Justiça Eleitoral sua deficiência ou mobilidade reduzida, para que seja alocado, definitivamente, em uma “seção especial”.

4.2 Vistorias

As vistorias aos locais de votação servirão para identificar se todos os espaços possuem ou não condições adequadas de acessibilidade. A partir desse levantamento, deve ser atribuída a condição de especial às seções que atenderem os pré-requisitos.

As informações coletadas nas vistorias servirão de base para que as Zonas Eleitorais atuem junto às entidades públicas e privadas, solicitando a adoção de providências para eliminar as barreiras identificadas nos prédios que servirão como locais de votação nas eleições.

4.3 Campanhas de Conscientização

As campanhas produzidas pelo Tribunal devem ser destinadas a informar os eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida sobre a possibilidade de realizarem a transferência da inscrição eleitoral para uma seção especial, antes do término do prazo final para alistamento ou durante o período de transferência temporária de eleitores – TTE em ano de eleições.

Por ocasião do treinamento de mesários deve ser implementada também uma ação voltada a todos os envolvidos na recepção de eleitores no dia da eleição. Ela consistirá no encaminhamento de materiais informativos com orientações quanto ao correto atendimento do público com deficiência ou mobilidade reduzida nos locais de votação, bem como a organização das seções, levando em consideração alguns critérios de acessibilidade para garantir o pleno exercício e o sigilo do voto.

4.4. Celebração de acordos e convênios com Prefeituras e Governo Estadual.

A acessibilidade dos locais de votação da Justiça Eleitoral é de competência do próprio órgão gestor do imóvel, os quais deverão observar as diretrizes do Decreto nº 5.296/2004, o qual regulamenta as Leis nº 10.048/2000 e

10.098/2000. No âmbito do TRE-PA, a maior parte dos imóveis utilizados como locais de votação são escolas públicas municipais e estaduais.

Diante da indisponibilidade orçamentária e da restrição de competência, torna-se inviável ao TRE/PA realizar adequações nos imóveis municipais e estaduais. Contudo, visando reduzir as barreiras físicas e arquitetônicas, a Comissão propõe a realização de acordos e convênios com Prefeituras e Governo Estadual, colaborando o TRE/PA com relatórios das barreiras de acesso identificadas, solicitando aos entes a redução ou eliminação dessas barreiras.

Destaca-se, ainda, a necessidade de se provocar o Poder Legislativo dos municípios do Pará quanto a necessidade de atendimento obrigatório de normatização federal sobre a tema acessibilidade. Com intuito de facilitar o estudo por tais entidades acerca do assunto em questão será estudada a possibilidade, desde logo, de se encaminhar minuta de projeto de lei aos municípios que ainda não a instituíram.

Internamente, o Plano de Gestão - biênio 2021/2023, instituiu o **Programa TRE INCLUSIVO** que visa assegurar acessibilidade nas instalações e processos do TRE-PA e fomentar a adequação de instalações de outras instituições eventualmente utilizadas pela Justiça Eleitoral paraense.

Neste contexto, foi idealizado o Projeto **Selo de Acessibilidade** onde se estimulará a adequação, pelo Poder Público, do acesso dos deficientes às instalações usadas pelo TRE-PA nos dias de eleição, através de premiação das que contam com acessibilidade.

5. Análise de Riscos

Categoria: Custo / Tempo / Qualidade

Probabilidade: (1) Baixa (2) Média (3) Alta (4) Muito Alta

Impacto: (1) Baixo (2) Médio (3) Alto (4) Muito Alto

Severidade: Impacto x Probabilidade, de 1 a 3 – baixo risco de 6 a 9 – alto risco

de 4 a 5 – médio risco de 10 a 16 – altíssimo risco

IDENTIFICAÇÃO					
Se (Causa)	Então (consequência)	Categoria	Probabilidade	Impacto	Severidade
Faltar divulgação campanhas de Acessibilidade e prazos de transferências aos eleitores com deficiência.	Eleitores com deficiência sem conhecimento dos prazos, instalados em locais de votação sem acessibilidade.	Qualidade	2	4	8
Houver baixa resposta dos eleitores às campanhas do Programa de Acessibilidade	Elevada abstenção dos eleitores com deficiência.	Qualidade	3	4	12
Não forem observados critérios de acessibilidade durante as vistorias aos locais de votação.	Não identificação das barreiras de acessibilidade nos locais de votação, impedindo que sejam tomadas as providências para suas eliminações.	Qualidade	2	4	8
Não forem celebrados os acordos e convênios de cooperação técnica com entidades públicas e privadas	Inviabiliza a melhoria da prestação de serviço nos locais de votação que não pertencem a esta Justiça Especializada	Qualidade	3	3	9

8. Não Escopo do Projeto

Não estão inclusos no escopo do presente projeto:

- ✓ Realizar, por parte da Justiça Eleitoral, reformas ou reparos em prédios requisitados à Administração Pública e às entidades privadas, que funcionem como Locais de Votação durante o pleito;
- ✓ Elaboração de formulário padrão para auxiliar nas visitas técnicas aos locais de votação
- ✓ Reparos na infraestrutura do prédio Sede que não estejam incluídos no plano de obras vigente.



Tribunal Regional Eleitoral
do Pará